



Coimbra

ESCOLA UNIVERSITÁRIA
VASCO DA GAMA

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ABRIL/2026

ÍNDICE

| | | |
|-------------|--|----|
| I. | ENQUADRAMENTO | 2 |
| II. | FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 4 |
| 1. | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)..... | 4 |
| 2. | Código de Conduta | 4 |
| 3. | Formação | 5 |
| 4. | Canal de denúncias..... | 5 |
| 5. | Responsável pelo cumprimento normativo | 6 |
| 6. | Política de Prevenção de Conflitos de Interesses | 6 |
| 7. | Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo | 7 |
| 8. | Procedimento de Avaliação Prévia do Risco | 7 |
| 9. | Outros normativos internos | 7 |
| III. | AValiação DA EXECUÇÃO DO PPR | 8 |
| | Metodologia | 8 |
| 1. | Avaliação Global | 14 |
| IV. | CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES | 15 |
| V. | DISPOSIÇÕES FINAIS | 17 |

I. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e da publicação, em Diário da República, a 9 de dezembro de 2021, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 — que instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) — tem vindo a consolidar-se, no panorama nacional, um quadro normativo exigente em matéria de prevenção, deteção e repressão de práticas corruptivas e infrações conexas.

Neste contexto, o RGPC estabelece a obrigatoriedade de adoção e implementação de Programas de Cumprimento Normativo por um conjunto alargado de entidades públicas e privadas, incluindo a implementação de instrumentos essenciais como o código de conduta, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), programas de formação e canais de denúncia.

O PPR assume-se, assim, como um instrumento central de gestão e controlo do risco, permitindo identificar, analisar e classificar os riscos suscetíveis de expor a organização a práticas ilícitas, tendo em conta a natureza da atividade, o setor de atuação e os contextos geográficos relevantes. Paralelamente, define um conjunto de medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos.

A Associação Cognitória Vasco da Gama (ACVG), enquanto entidade com mais de 50 trabalhadores e abrangida pelo RGPC, mantém o compromisso de assegurar um programa de cumprimento normativo sólido, orientado para a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, promovendo uma cultura organizacional assente em princípios de ética, integridade e transparência.

Ao longo do período em análise, a ACVG prosseguiu uma abordagem de melhoria contínua, reforçando e ajustando as medidas implementadas, com vista a aumentar a sua eficácia e a assegurar o alinhamento com as melhores práticas e com as exigências legais em vigor. Este esforço traduz-se na consolidação de mecanismos internos de controlo e na sensibilização permanente dos colaboradores.

O PPR continua a assumir-se como um instrumento orientador da atuação da ACVG, enquadrando a execução das medidas previstas ao longo do ano em curso e permitindo monitorizar a evolução da organização no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, em comparação com períodos anteriores.

Nestes termos, o presente Relatório visa dar cumprimento ao disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, apresentando a avaliação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR da ACVG, bem como o respetivo estado de execução e as perspetivas de conclusão das ações ainda em curso.

II. FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

No âmbito do cumprimento das exigências legais constantes do RGPC, a ACVG mantém implementado um Programa de Cumprimento Normativo, estruturado nos seguintes instrumentos:

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

A ACVG tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), disponível para consulta no site oficial, na intranet e comunicado individualmente a todos os colaboradores, aquando da admissão.

Este plano reflete a realidade do setor e a geografia de atuação da empresa, incidindo sobre:

- Mapeamento de Riscos: Identificação e graduação (probabilidade e impacto) de situações que possam expor a ACVG a atos ilícitos, incluindo a atividade dos órgãos de administração.
- Mitigação: Definição de medidas preventivas e corretivas, com prioridade absoluta para situações de risco elevado ou máximo.
- Governança: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo como gestor central da execução e revisão do PPR.

O documento é revisto obrigatoriamente a cada três anos ou sempre que ocorram alterações estruturais que impactem o perfil de risco, as áreas de atividade ou as medidas de controlo estabelecidas. Assim, a revisão do documento prevê-se ocorrer em 2028.

2. Código de Conduta

A ACVG dispõe de um Código de Conduta em matéria de Compliance, aprovado em 3 de novembro de 2023, com o objetivo de assegurar a sua conformidade com as exigências previstas no RGPC.

Neste contexto, o Código estabelece o conjunto de princípios, valores e normas de atuação aplicáveis a todos os colaboradores no domínio da ética profissional, promovendo uma cultura organizacional orientada por elevados padrões de rigor, integridade e transparência no exercício das suas funções.

Adicionalmente, o Código de Conduta identifica as sanções criminais associadas à prática de atos de corrupção e infrações conexas, bem como as correspondentes consequências de natureza disciplinar.

3. Formação

Na sequência das iniciativas formativas promovidas em anos anteriores, assegurando a continuidade e o reforço da prevenção e ação no âmbito destas matérias e outras conexas, foram realizadas em janeiro de 2026, ações de formação sobre assédio no local de trabalho e proteção de dados pessoais.

Estas ações contaram com a participação de membros da Direção da ACVG, dos órgãos académicos e dos demais colaboradores, tendo o programa formativo abrangido os conteúdos previstos nos respetivos enquadramentos legais.

4. Canal de denúncias

A ACVG disponibiliza um Canal de Denúncias seguro para colaboradores e órgãos sociais, destinado ao reporte de irregularidades e pedidos de esclarecimento. O canal assegura anonimato (quando legalmente possível), bem como independência e imparcialidade no tratamento das denúncias.

A ACVG assume o compromisso legal de não retaliação, em conformidade com a Lei n.º 93/2021 e a sua Política de Tratamento de Denúncias. Este mecanismo é essencial para detetar práticas irregulares, aplicar medidas corretivas e colaborar com as autoridades competentes na prossecução da justiça.

5. Responsável pelo cumprimento normativo

O Compliance Officer designado pela ACVG continua a assegurar a supervisão, execução e apoio à implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPR.

Cabe ao Compliance Officer a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que a ACVG enfrenta, monitorizando a atividade diária e garantindo que o programa de cumprimento normativo se mantém robusto, atualizado e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

A ACVG assegura que o Compliance Officer exerce as suas funções de forma independente, contínua e com autonomia decisória, disponibilizando-lhe toda a informação interna, bem como os meios humanos e técnicos necessários ao adequado desempenho da função.

O Compliance Officer designado pela ACVG pode ser contactado através do seguinte e-mail: compliance.officer@euvg.pt.

6. Política de Prevenção de Conflitos de Interesses

Atenta a potencial exposição a conflitos de interesses no exercício da sua atividade, a ACVG mantém aprovada uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, que estabelece princípios e procedimentos para a deteção, prevenção, identificação, gestão e correção dessas situações, visando salvaguardar os interesses da organização e dos diversos intervenientes no mercado.

Nos termos desta Política, os colaboradores recém-admitidos devem preencher uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, comprometendo-se igualmente a comunicar qualquer situação potencial que venha a surgir no âmbito da relação laboral.

Sempre que um colaborador identifique uma situação de conflito de interesses, real ou aparente, deve preencher e submeter a respetiva declaração ao Compliance Officer, solicitando o seu afastamento do processo de decisão em causa.

7. Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Sem prejuízo de não se enquadrar como entidade obrigada ao cumprimento dos deveres preventivos previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, relativa ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (“BC/FT”), a ACVG adotou um Manual de Prevenção e Combate ao BC/FT.

Nos termos deste Manual, o Compliance Officer assegura a aplicação de um conjunto de procedimentos sempre que a ACVG estabeleça relações de negócio, realize transações ocasionais ou execute operações que envolvam países terceiros de risco elevado, Pessoas Politicamente Expostas (PPE) ou Titulares de Outros Cargos Políticos (TOCP), ou ainda que apresentem pelo menos um dos indicadores de suspeição previstos nas listas aplicáveis.

8. Procedimento de Avaliação Prévia do Risco

A ACVG tem implementado um procedimento de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes.

Neste âmbito, é adotado um formulário que visa identificar os beneficiários efetivos e os riscos em termos de imagem e reputação associados à relação de negócio que se pretende estabelecer, a fim de detetar eventuais conflitos de interesses.

Após o preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada, o Compliance Officer procede à análise do risco associada ao estabelecimento da relação de negócio e propõe à Direção da ACVG a adoção das medidas que se revelem adequadas ao caso concreto.

9. Outros normativos internos

O programa de cumprimento normativo da ACVG está, ainda, suportado noutras Políticas e Procedimentos internos, publicadas na intranet e acessíveis a todos os colaboradores, traduzindo as melhores práticas e a legislação vigente e aplicável à empresa e à atividade que desenvolve.

III. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR

Metodologia

A elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual relativo à implementação das medidas preventivas dos riscos em 2025 tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PPR, no sentido de que o processo de preparação é transversal a todos os departamentos da ACVG.

Assim, foi solicitada a participação dos dirigentes dos diversos departamentos da ACVG, no sentido de realizarem um ponto de situação sobre o estado de implementação das medidas preventivas dos riscos em 2025, apresentarem propostas de alteração ou novas medidas cuja implementação se revele necessária e identificarem aquelas que no decorrer do ano se demonstraram inadequadas.

Por conseguinte, foi efetuada uma atualização da classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e impacto, em concordância com a metodologia disposta no PPR da ACVG.

A metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis relativos à/ao:

a) Probabilidade de ocorrência:

| | Nível | Critério Temporal |
|-----------------|--|---|
| Reduzida | O risco decorre de uma situação excepcional | Possibilidade de ocorrer anualmente |
| Moderada | O risco decorre de uma situação provável | Possibilidade de ocorrer semestralmente |
| Elevada | O risco decorre de uma situação muito frequente, sendo quase certo que tenha ocorrido ou venha a ocorrer | Possibilidade de ocorrer mensalmente |

b) Impacto do risco para a ACVG:

| Grau | Impacto financeiro | Impacto legal | Impacto no negócio | Impacto reputacional | |
|----------|--------------------|---|---|--|---|
| 1 | Reduzido | Prejuízos reduzidos para a organização, < €5.000 | Pedidos de esclarecimentos, auditorias e/ou inspeções realizadas pelo MENAC e/ou autoridade judiciária competente | Sem implicações na atividade da organização e/ou com interrupções irrelevantes por períodos < 4 horas | Sem danos relevantes de imagem e reputação; evento/informação contida internamente |
| 2 | Moderado | Prejuízos moderados para a organização, de €5.000 a €25.000 | Consequências jurídicas com aplicação de coimas | Interrupção da atividade até ao período máximo de 1 dia útil | Lesão da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de moderada ou curta duração |
| 3 | Elevado | Prejuízos elevados para a organização, > €25.000 | Consequências jurídicas com (i) condenação da organização e/ou seus administradores pela prática de crime de corrupção ou infração conexa, e/ou (ii) a aplicação de coimas significativas, > € 44.891,81; | Interdição de participação em concurso público Interdição do exercício da atividade por um período igual ou superior a um mês | Perda da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de longa duração Publicidade da decisão de condenação |

Depois, partindo da classificação atribuída, a ACVG define o grau de prioridade de tratamento de cada risco, de acordo com a seguinte matriz:

| | | Probabilidade | | |
|---------|----------|---------------|----------|----------|
| | | Elevada | Moderada | Reduzida |
| Impacto | Elevado | Elevado | Elevado | Moderado |
| | Moderado | Elevado | Moderado | Reduzido |
| | Reduzido | Moderado | Reduzido | Reduzido |

Correspondendo,

- A **verde**, revelam-se os riscos que devem ser monitorizados, mas que não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça à organização;
- A **amarelo**, apresentam-se os riscos que exigem uma atitude proativa da organização tendentes à sua monitorização, avaliação e eventual mitigação; e
- A **vermelho**, estão definidas as áreas de risco que requerem imediata intervenção por parte da organização por serem suscetíveis de implicar elevados riscos reputacionais e/ou legais para a organização.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará aos critérios de probabilidade *versus* impacto.

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuída um determinado grau de prioridade, a saber:

| | |
|--|---|
| | Desconformidade de risco elevado que exige prioridade elevada. |
| | Desconformidade de risco moderado, por não ser provável que ocorra ou por parcialmente mitigada, que exige prioridade moderada. |
| | Desconformidade de risco baixo ou risco inerente à atividade da ACVG, a qual não exige intervenção imediata, mas prioridade reduzida. |

Por fim, a ACVG determina as medidas de prevenção e correção dos riscos identificados, tomando por base todo o processo descrito.

A periodicidade de monitorização dos planos de ação varia de acordo com o resultado previamente obtido na avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas e, conseqüentemente, com a priorização definida para cada um destes, tendo sido definida a seguinte calendarização:

| Classificação do risco | Periodicidade de monitorização |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| Reduzido | Anual |
| Moderado | Semestral |
| Elevado | Mensal |

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ACVG apresenta as seguintes situações de risco reduzido, moderado e elevado:

| DEPARTAMENTO/ ÓRGÃO RESPONSÁVEL | PROCESSO/ ÁREA DE ATIVIDADE | CATEGORIA DO RISCO | EVENTO DE RISCO | CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | MEDIDAS PREVENTIVAS |
|---------------------------------------|---|---|---|---------------------------|---|
| Direção | Contratação de fornecedores | Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses | Ausência de regras formais no âmbito do processo de contratação de fornecedores. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Elaborar um procedimento de contratação de fornecedores, que preveja: <ol style="list-style-type: none"> Os critérios formais de seleção de fornecedores (preço, prazo de entrega/execução, qualidade, etc.); A segregação do poder de seleção do fornecedor e de aprovação da despesa; A remissão para a procedimento de prevenção de conflitos de interesses, de forma a despistar potenciais situações de conflitos de interesses; A conciliação deste processo com o procedimento de avaliação prévia do risco. Garantir a divulgação do procedimento de contratação de fornecedores junto dos departamentos da ACVG-EUVG com poderes de seleção de fornecedores, designadamente, na intranet da ACVG-EUVG. |
| Direção Assessoria jurídica | Relações de negócio com terceiros | Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses | Ausência de um mecanismo de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que permita identificar potenciais conflitos de interesses. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Assegurar o cumprimento do procedimento de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em nome da ACVG-EUVG, a fornecedores e a clientes, apto a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesses; |
| Direção | Nomeação do júri | Conflito de interesses | Ausência de mecanismos para evitar conflitos de interesses. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Adotar o procedimento inserido na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses a elaborar e aprovar no âmbito do processo de nomeação do júri, ficando os seus membros vinculados a preencher: <ol style="list-style-type: none"> A declaração de inexistência de conflito de interesses; ou, se necessário A declaração de existência de conflito de interesses e o respetivo pedido de afastamento. |
| Direção | Processos disciplinares contra alunos | Conflito de interesses | Conflito de interesses na condução do processo disciplinar levantado contra alunos. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Alterar o procedimento de tratamento de processos disciplinares contra alunos de forma a atribuir autonomia disciplinar à EUVG, retirando-a da esfera da ACVG que, enquanto entidade instituidora, poderá ter um conflito de interesses correspondente à vontade de não querer expulsar o aluno por representar uma perda financeira. |
| Direção | Tratamento de processos de assédio no corpo docente | Assédio | Ausência de mecanismos que acautelem a confidencialidade no âmbito do tratamento de processos de assédio no corpo docente. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Alterar o Reg_02_P06_V1_0_Regulamento_Carreira_Docente de modo a prevenir que quem averigua os casos de assédio está sujeito a deveres de confidencialidade, mediante, por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> A criação de uma comissão externa para a investigação dos casos de assédio no corpo docente; ou A previsão de deveres acrescidos de confidencialidade no contrato celebrado com a pessoa interveniente neste processo. |
| Direção | Compra de consumíveis ou reagentes dedicados à investigação | Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses | Autonomia dos investigadores para despoletar o processo de compra de consumíveis ou reagentes dedicados à investigação. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Alterar o atual fluxograma de compras de consumíveis ou reagentes, de forma a prever as seguintes fases sequenciais: <ol style="list-style-type: none"> O investigador comunica a necessidade de compra de consumíveis ou reagentes ao Centro de Investigação; O Centro de Investigação emite parecer vinculativo relativo à necessidade de compra de consumíveis ou reagentes; O Centro de Investigação envia o parecer vinculativo ao departamento responsável pelas compras; O departamento responsável pelas compras, consoante o sentido do parecer emitido pelo Centro de Investigação, procede ou não à compra de consumíveis ou reagentes dedicados à investigação. |

| | | | | | |
|-------------------------|---|---|---|-----------------|--|
| Recursos Humanos | Transversal a todos os processos e áreas de atividade | Corrupção e infrações conexas | Incumprimento do Programa de Formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas. | Reduzido | <ul style="list-style-type: none"> Cumprir o planeamento da formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, que abranja todos os colaboradores da ACVG-EUVG, incluindo os membros da direção; Conservar um registo das ações de formação ministradas, bem como das presenças. |
| Recursos Humanos | Formação de Acolhimento | Global | Falta de inclusão no programa de formação de acolhimento de novos colaboradores temáticas de <i>compliance</i> , com especial destaque para as componentes legalmente obrigatórias. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Incluir no programa de formação de acolhimento de novos colaboradores temáticas de <i>compliance</i>, designadamente a prevenção da corrupção e infrações conexas, combate ao BC/FT, proteção de denunciadores de infrações da UE e proteção de dados pessoais. |
| Financeiro | Pagamentos | Corrupção e infrações conexas Conflito de interesses | Ausência de regras formais relativas ao processo de pagamentos. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Elaborar um processo de pagamentos que formalize as regras atualmente adotadas neste âmbito, que defina: <ol style="list-style-type: none"> As diferentes fases do processo de pagamentos; A segregação de funções no âmbito do processo de pagamentos. |
| Financeiro | Transações financeiras | Corrupção e infrações conexas | Possibilidade de realização de transações financeiras que apresentam um risco elevado de BC/FT. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Assegurar o cumprimento da Política de Prevenção do BC/FT que defina um conjunto de procedimentos a adotar previamente à realização da transação financeira, de forma a mitigar os riscos de BC/FT, incluindo a consulta das listas de: <ol style="list-style-type: none"> Países terceiros de risco elevado; Pessoas e entidades sancionadas pela ONU e pela UE; Indicadores de suspeição de BC/FT. Consultar as listas <i>supra</i> mencionados no momento prévio à efetivação da transação financeira, atuando em conformidade com o estabelecido na Política de Prevenção do BC/FT a aprovar. |
| Financeiro | Cartão de crédito | Corrupção e infrações conexas | Ausência de um mecanismo de controlo da utilização do cartão de crédito. | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> Criar um modelo de registo das pessoas que utilizam o cartão de crédito da ACVG-EUVG, permitindo a rastreabilidade dos autores das operações realizadas. |

1. Avaliação Global

Para efeitos da avaliação anual foram contabilizadas as competências e/ou atividades adstritas a cada departamento, bem como os riscos e a sua qualificação.

Foram igualmente tidas em consideração as medidas preventivas e corretivas de mitigação dos riscos assinalados para cada competência e/ou atividade.

Esta informação foi resumida na seguinte tabela:

| Departamento | N.º de processos | N.º de riscos | Qualificação dos riscos | | | N.º de medidas preventivas/corretivas |
|---------------------|------------------|---------------|-------------------------|-----------|----------|---------------------------------------|
| | | | Reduzido | Moderado | Elevado | |
| Direção | 6 | 6 | 0 | 6 | 0 | 7 |
| Assessoria Jurídica | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Financeiro | 3 | 3 | 0 | 3 | 0 | 4 |
| Recursos Humanos | 2 | 2 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| Total | 12 | 12 | 1 | 11 | 0 | 15 |

No que respeita à distribuição dos riscos por departamento, observa-se que o maior número de riscos identificados ocorre na Direção (6 riscos), embora todos moderados, assim como o maior número de medidas corretivas, num total de 7.

No que se refere ao estado de implementação de medidas, a presente avaliação foca-se sobre as medidas preventivas, face à circunstância de estas surgirem numa primeira fase de mitigação dos riscos identificados no PPR da ACVG.

Assim, e considerando o referido no ponto relativo à metodologia adotada, os diretores dos diversos departamentos foram chamados identificar o estado de implementação das medidas preventivas, tendo por base uma escala de três níveis:

| Nível de implementação | Descrição |
|---------------------------------|--|
| Inexistente/Insuficiente | <ul style="list-style-type: none"> As medidas não se encontram implementadas; ou As medidas não se encontram implementadas de forma apropriada; ou As medidas apenas se encontram parcialmente implementadas. |
| Razoável/Suficiente | <ul style="list-style-type: none"> As medidas encontram-se implementadas, mas apresentam falhas; ou As medidas implementadas são suficientes, apesar de existir espaço para melhorias não significativas. |
| Adequado | <ul style="list-style-type: none"> As medidas implementadas permitem a mitigação dos riscos identificados. |

Por conseguinte, em termos absolutos, as medidas preventivas encontram-se maioritariamente implementadas, conforme se verifica na tabela *infra*:

| Departamento | N.º de medidas preventivas propostas | Estado das medidas preventivas | | |
|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------|
| | | Implementada | Parcialmente implementada | Não implementada |
| Direção | 7 | 0 | 5 | 2 |
| Assessoria Jurídica | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Financeiro | 4 | 0 | 4 | 0 |
| Recursos Humanos | 3 | 0 | 3 | 0 |
| Total | 15 | 0 | 13 | 2 |

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Face ao supra exposto, tendo como pano de fundo os requisitos legais, e após a análise do conjunto de medidas preventivas propostas no PPR, concluímos que a ACVG:

Face ao supra exposto, tendo como pano de fundo os requisitos legais, e após a análise do conjunto de medidas preventivas propostas no PPR, concluímos que a ACVG:

- i) Está dotado das Políticas e dos Procedimentos internos orientados para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, destacando-se, em concreto:
 - a) O Código de Ética e Conduta Corporativa;
 - b) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - c) O Programa de Formação;
 - d) A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses;
 - e) A Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - f) A Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação.
- ii) Dispõe de um Canal de Denúncias Interna que permite a apresentação e o seguimento seguros das denúncias apresentadas, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação do reporte, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- iii) Tem um responsável pelo cumprimento normativo formalmente designado, a quem incumbe a função de garantir e controlar o programa de cumprimento normativo, procedendo, designadamente à revisão do PPR, a cada 3 anos, ou sempre que qualquer circunstância assim o imponha, e participando no processo de elaboração dos relatórios de avaliação (anual e intercalar) da execução do PPR.
- iv) O Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio foi atualizado de forma a dar cumprimento às exigências legais aplicáveis às instituições de ensino superior e abranger, além dos membros dos órgãos sociais

- da entidade instituidora, membros dos órgãos académicos da EUVG e trabalhadores docentes, administrativos e técnicos, investigadores, oradores, bolsseiros, estagiários, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, a comunidade académica, incluindo os estudantes, independentemente do seu estado e regime de frequência;
- v) O Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio está atualizado na intranet, na página da internet da ACVG-EUVG e foi divulgado por e-mail junto de todos os colaboradores (sendo-o, também, aquando de novas admissões);
 - vi) É cumprido o procedimento de gestão da formação, pelos RH, providenciando-se pelo/a:
 - a. Registo das ações de formação realizadas;
 - b. Cumprimento das horas de formação obrigatória anual;
 - c. Articulação com todos os departamentos da ACVG-EUVG e com o responsável pelo cumprimento normativo a designar no sentido de fazer o levantamento das necessidades de formação.
 - vii) Encontra-se divulgado o programa de formação na intranet da ACVG-EUVG de forma a permitir a inscrição de todos os interessados estando prevista a integração de temáticas de *compliance*;
 - viii) Estão afixados nos serviços avisos sobre os limites de pagamentos/recebimentos em numerário, em conformidade com os montantes definidos legalmente;
 - ix) Foram alteradas as minutas contratuais de forma a preverem uma cláusula que proíba a prática de atos de corrupção e infrações conexas, incluindo o BC/FT, bem como a vinculação da contraparte às regras e princípios de atuação plasmados no Código de Conduta em matéria de *compliance* da ACVG-EUVG;
 - x) Todos os colaboradores assumem o compromisso da obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses no âmbito das relações com a ACVG-EUVG;
 - xi) A alteração do procedimento de tratamento de processos disciplinares contra estudantes de forma a atribuir autonomia disciplinar à EUVG, nos termos estatutários está ser revisitada pelos órgãos com vista a eventual implementação no próximo ano letivo.

Assim, concluímos que o risco de corrupção e infrações conexas foi, em geral, avaliado como reduzido, em resultado das medidas implementadas em anos anteriores, da sua manutenção em 2025, bem como do respetivo reajuste e da implementação de novas medidas ao longo desse mesmo ano.

Sem prejuízo, revela-se pertinente tecer algumas recomendações que deverão servir de princípios orientadores da atuação da ACVG à data em que o presente relatório é aprovado:

- i) Providenciar pela mitigação dos riscos moderados identificados no PPR, mediante a implementação das medidas preventivas associadas aos mesmos, de acordo com o grau de prioridade definido;
- ii) Realizar uma nova ronda de entrevistas junto de todos os departamentos da ACVG, de forma a reavaliar-se os riscos de corrupção e infrações conexas previamente identificados e potenciar a deteção de novos riscos;
- iii) Proceder à revisão do PPR em consonância com a reavaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- iv) Apostar no contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno no que concerne aos riscos de corrupção e infrações conexas;
- v) Estabelecer um plano de formação contínua que inclua o tema de prevenção da corrupção e infrações conexas, de forma a abranger todos os quadros superiores e colaboradores, incluindo os que venham a ser admitidos;

A implementação das medidas preventivas identificadas no PPR constitui um trabalho contínuo que exige um esforço concertado entre o responsável pelo cumprimento normativo e os diversos departamentos da ACVG, face à natureza transversal das mesmas.

Assim, considerando os resultados apurados, apesar da maioria das medidas preventivas se encontrarem no presente momento parcialmente implementadas, a ACVG assume o compromisso de as concluir, numa lógica de melhoria contínua, e estimular a implementação das medidas que ainda não estão vigentes.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável pelo cumprimento normativo garante a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos colaboradores da ACVG, através da intranet e da página oficial da ACVG na internet, no prazo de 10 dias a contar da sua elaboração.

Coimbra, 29 de abril de 2026.



Mafalda Leal

(Compliance Officer)